



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 24/2019

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA **ÁLVARO ALVES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 103.013.708-00”

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ÁLVARO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 103.013.708-00, RG nº 16.375.323 SSP-SP CREA nº 0685035501/D, PIS/PASEP nº 1.247.949.898-6, residente e domiciliado a Av. Irapuan Costa Júnior, 449, Centro, Ouvidor/GO, simplesmente denominada CONTRATADO, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 24/2019**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2022**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para prorrogar a vigência do contrato que ora se adita para vigorar até **31 de dezembro de 2022**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022, valor global do contrato em R\$ 58.800,00 (cinquenta e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

oito mil e oitocentos reais), sendo que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.

.CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.


Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ÁLVARO ALVES JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -  02
CPF: 046926925 - 63


CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO 24/2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR ALVARO ALVES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 103.013.708-00
FUNDAMENTO:	Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto ao escritório local da EMATER e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura, a ser prestado por profissional devidamente inscrito no CREA, com carga horária de 40 horas semanais
PRAZO:	O presente contrato terá sua duração de 05 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2022, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	CONVITE 03/2019
DOTAÇÃO :	20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022, valor global do contrato em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2022 e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal